

**Termo de Referência**

**1. Definição do Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da Inspeção elétrica, inspeção do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA, Inspeção do sistema de iluminação de emergência e quadro de comando, do sistema de alarme e incêndio, hidrante e mangueira para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO e ART, para atender as demandas das Unidades Senac de Itaberaí e Porangatu.

**2. Justificativa**

2.1. Se faz necessário a contratação dos serviços para a manutenção e adequação dos sistemas acima citados, para estar em conformidade junto ao Corpo de Bombeiros e manutenção da segurança dos usuários e das unidades educacionais do Senac-Go.

**3. Especificações Técnicas**

3.1. Os licitantes interessados deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

ITENS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade
01	Inspeção das instalações elétricas, Inspeção do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA, Inspeção do sistema de iluminação de emergência e quadro de comando para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	CEP Itaberaí	01
02	Inspeção do sistema de alarme e incêndio, hidrante e mangueira, para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.		01
03	Inspeção elétrica, inspeção do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA, Inspeção do sistema de iluminação de emergência e quadro de comando para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido de laudo técnico e anotação de responsabilidade técnica - ART.	Cep Porangatu	01

**4. Do Faturamento e local de entrega.**

4.1. A entrega do serviço e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
**Endereço:** Av. Pedras Brilhantes Quadra 21 Lote AIN2, Loteamento Alto da Bela Vista. Itaberaí/Goiás.  
 CEP: 76.630-000.  
**CNPJ:** 03.608.475/0020-16 **Inscrição Estadual:** isento.

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
**Endereço:** Av. Brasília esquina com Rua B, 32, Setor Leste – CEP 76.550-000. Porangatu/ GO  
**CNPJ:** 03.608.475/0009-00 **Inscrição Estadual:** isento.

**5. Das condições gerais**

- 5.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- 5.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN
- 5.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);

*Karin*

5.4. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.5. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

## 6. Das Propostas Comerciais

6.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.

6.2. O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;

6.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5. O prazo de entrega do(s) serviço(s) deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.

6.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## 7. Condições para habilitação:

7.1. Apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

## 8. Visita Técnica

8.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico "Fiscalização e Gestão" em horário de expediente;

8.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## 9. Obrigações da Contratada:

9.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

9.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao serviço solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

9.3. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

9.4. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de Art's para o sistema de combate a incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência, e da rede, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos de Combate a Incêndio e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

9.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

## 10. Obrigações da Contratante:

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada;

10.2. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

10.3. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis;

## 11. Das Penalidades:

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## 12. Do Pagamento:

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

*Ukarine*

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;
- b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO

12.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

- a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.
- b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

12.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

### 13. Das Diligências:

13.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

### 14. Critério de Julgamento:

14.1. Critério de Julgamento será menor preço por item.

### 15. Critério de desempate

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

### 16. Fiscalização e Gestão

16.1. Unidade Educacional de Itaberaí:

Fiscal: Hádamo Ferreira de Souza  
Matricula: 2177  
CPF: 028.250.272-98

Suplente: Kellita Gontijo Andrade Moreira  
Matricula: 5159  
CPF: 048.159.761-12


*Kamm*

## 16.2. Unidade Educacional de Porangatu:

Fiscal: Jorge Araújo da Silva  
Matricula: 1358  
CPF: 017.028.491-39

Suplente: Canizia Ferreira Alves  
Matricula: 3173  
CPF: 041.148.431-16

## 17. Responsável Técnico – Especificações Técnicas

  
Karine Carneiro Fernandes Borges  
Engenheira Civil  
CREA – 15.248/D-GO

## 18. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de  
Logística e Insumos

Goiânia, 30 de setembro de 2020

